



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – 2º CHAMAMENTO**

**SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO -
CLASSIFICAÇÃO - NEGOCIAÇÃO -
HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 27/09/2017, sendo retirado por 28 (vinte e oito) interessados, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia seis de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 022/2017** (Aquisição de equipamentos de audiovisual para o Departamento Regional do Senac/RN).

Aberta a sessão, o Pregoeiro cumprimentou os presentes, dando início ao credenciamento das empresas participantes, quais sejam:

- **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.592.099/0001-23, representada por sua proprietária, Sra. Roberta Pereira Comar, CPF nº 260.701.368-29;
- **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.382.083/0001-96, representada por seu proprietário, Sr. Benedito Júlio Francisco, CPF nº 161.696.198-80;
- **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.286.244/0001-03, representada pelo Sr. Carlos Alberto de Oliveira, CPF nº 943.339.558-15.

Recebidos os documentos de credenciamento, a Comissão procedeu com a análise e rubrica dos mesmos e em seguida fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que todas as licitantes se encontram aptas à participação no Certame, atendendo aos termos do Edital.

Finalizada a análise, a Comissão declarou todas as participantes credenciadas, solicitando, por conseguinte, os envelopes de proposta e habilitação para exame e rubrica, iniciando pelas propostas de preços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Ato contínuo, a Comissão repassou as propostas de preços para análise e rubrica dos licitantes, indagando, em seguida, se tinham algo a registrar, ao que representante da **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP** consignou o que segue:

- 1- Para o item 13: o modelo da caixa DATREL cotado pelas duas outras licitantes não apresenta dispersão sonora;
- 2- Para o item 17: a mesa de som cotada pelas duas outras licitantes não apresenta as 8 entradas MONO, nem as 4 ESTEREO;
- 3- Para o item 19: a LYCO cotada pelas duas outras licitantes não possui resposta de frequência 40/20;
- 4- Para o item 20: solicita verificar se é supercardióide, conforme exigido em edital, bem como a frequência e sensibilidade da CSR 303 cotada pelas outras duas empresas.

A Comissão verificou que a proposta para o item 19, apresentada pela empresa **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, apresenta valores unitário e total acima do estimado em Edital, entretanto não há previsão de desclassificação sumária no instrumento, em vista da fase de lances.

A Comissão, por sua vez, decidiu suspender a sessão para análise das propostas pela área técnica, determinando o reinício para às 14:00 horas, para divulgação do resultado e início da fase de lances.

Retomada a sessão no horário ajustado, a Comissão, amparada pelo exame feito pela área técnica acerca das propostas apresentadas pelas licitantes, tem a consignar o que segue:

1- Quanto aos itens **13, 17 e 19**, foram acatadas, em todos os termos, as alegações da licitante **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, restando as propostas das empresas **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** desclassificadas para os referidos itens, por não atenderem às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

2- Acerca do item 20, foi verificado junto ao site: <http://www.csr.com.br/cataudio.pdf> que o padrão polar do microfone é cardioide (e não supercardióide); a frequência de resposta é 20/20Hz e a sensibilidade é -40dB, e, portanto, divergentes das especificações contidas no Termo de Referência, conforme

pode-se verificar do catálogo técnico juntado ao processo. Dessa forma, as propostas das empresas **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** foram desclassificadas para o referido item.

As demais propostas apresentadas por todas as licitantes foram classificadas provisoriamente. Passou-se à fase de lances.

Para o **item 1**, apenas a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP** apresentou proposta, cujo valor encontra-se dentro do estimado em Edital. Suscitada a negociação, a empresa ofertou o preço final de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), o que foi aceito pela Comissão.

Para o **item 2**, apenas a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP** apresentou proposta, cujo valor encontra-se dentro do estimado em Edital. Suscitada a negociação, a empresa ofertou o preço final de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o que foi aceito pela Comissão.

Para o **item 3**, apresentaram proposta as empresas **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Para o **item 4**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

Para o **item 5**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 13,00 (treze reais).

Para o **item 6**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais).



Para o **item 7**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta).

Para o **item 8**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para o **item 9**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Para o **item 10**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Para o **item 11**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Para o **item 12**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Para o **item 13**, foi classificada apenas a proposta da **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, cujo valor unitário encontra-se dentro do estimado em Edital. Suscitada a negociação, esta não obteve êxito, permanecendo o valor inicial de R\$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais).

Para o **item 14**, apenas a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP** apresentou proposta, cujo valor unitário encontra-se dentro do estimado em Edital. Suscitada a

[Assinaturas manuscritas em azul]

negociação, a empresa ofertou o preço final de R\$ 610,00 (seiscentos e dez), o que foi aceito pela Comissão.

Para o **item 15**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Para o **item 16**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Para o **item 17**, foi classificada apenas a proposta da **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, cujo valor unitário encontra-se dentro do estimado em Edital. Suscitada a negociação, a empresa ofertou o preço final de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), o que foi aceito pela Comissão.

Para o **item 18**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

Para o **item 19**, foi classificada apenas a proposta da **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, apesar de apresentar valor acima do estimado em Edital. Suscitada a negociação, a empresa ofertou o preço final de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), que será submetido à apreciação da autoridade competente.

Para o **item 20**, foi classificada apenas a proposta da **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, cujo valor unitário encontra-se dentro do estimado em Edital. Suscitada a negociação, a empresa ofertou o preço final de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que foi aceito pela Comissão.

Para o **item 21**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 14,00 (catorze reais).

Para o **item 22**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, ao valor final de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

Para o **item 23**, apresentaram proposta as empresas **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Para o **item 24**, todas as empresas apresentaram proposta, cujos valores unitários encontram-se dentro do estimado em Edital. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se melhor classificada a **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME**, ao valor final de R\$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).

Não foi apresentada proposta para o item 25. Passou-se, então, à abertura dos envelopes de habilitação das empresas mais bem classificadas, quais sejam: **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**.

Procedida a análise dos documentos de habilitação, a Comissão verificou que a certidão de regularidade do FGTS da **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresenta-se em nome da pessoa física, Sra. Roberta Pereira Comar, proprietária, embora apresente o CNPJ da empresa. Realizada diligência, conforme permissão do item 17.4 do edital, foi constatado que a referida certidão, com o mesmo CNPJ, já encontra-se em nome da pessoa jurídica.

Por conseguinte, foram repassados os documentos de habilitação para análise e rubrica dos licitantes, os quais, indagados se tinham algo a registrar, responderam negativamente.

Por fim, a Comissão declarou habilitadas as empresas **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP**, declarando-as, consequentemente, vencedoras para os seguintes itens:

- **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME:** 3; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 23 e 24; e

- **CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP:** 1; 2; 4; 5; 6; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22.

Registre-se que o item 25 restou deserto.

Nada mais havendo a ser registrado, o pregoeiro agradeceu a presença de todos, e em seguida encerrou a sessão com a leitura em voz alta da presente Ata, informando que a mesma será encaminhada por e-mail. E, para constar, eu, Izabella de Carvalho Marinho lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Isaac Nilton de Sousa
Presidente da Comissão e
Pregoeiro


Izabella de Carvalho Marinho
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Talita Cristina Bocayuva Torres
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI – ME


CRISTINA NEJEN HADDAD – EPP


HOLY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME